

Portarias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 073

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar suposta irregularidade cometida pelo(a) servidor(a) municipal, **matrícula nº 521242**, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 5307670/2021**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de setembro de 2021
Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 141

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Gisele Covre Meneghel Malostro** para exercer a função gratificada de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, FG-T, da Secretaria de Esportes e Lazer, em substituição ao seu titular Vera Lucia da Silva, no período de 13.10.2021 a 29.10.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 29 de setembro de 2021
Roberto Ribeiro Carneiro
Secretário de Governo

Convênios

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 71/2021

Processo nº 2173973/2019

Objeto: este instrumento tem por objeto a execução cooperação técnica e financeira para contratação de pessoal e despesas de custeio para execução o Projeto "Me ensina que eu aprendo".

OSC: Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo.

Valor: R\$ 60.588,11, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (parcela única) e R\$ 588,11 (quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) a título de contrapartida a serem depositados pela OSC.

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0009.2.0297,

Natureza da despesa 3.3.50.43.00,

Fonte de Recurso 2.311.0469.3110 (FMAS/EP/MDS/SIGTV).

Prazo de vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022

Nº da Nota de Empenho: 14345-000.

Data da assinatura do termo: 31/08/2021.

Justificativa: parceria firmada com recursos de emenda parlamentar ao Orçamento da União sob o número 201828990014, captada através da Programação 320530920180001, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).

Parecer Jurídico (PGM) nº 634/2021 (seq. 64) e Parecer Técnico (CGM) 571/2021 (seq. 66).

Gestora titular: Maria Goreti Ferreira Celestino, matrícula nº 604558 e Gestora suplente: Josenici Rodrigues, matrícula nº 605021.

Vitória, 27 de setembro de 2021
Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

Resoluções

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1404/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **190ª Reunião Ordinária**, realizada em 28 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por maioria, a prorrogação de 15 dias, do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Vitória - ES, Biênio 2019-2021, a partir de 01-10-2021;

Art. 2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de setembro de 2021
Herivelto de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução nº. 1404/2021, nos termos do § 2º, do Artigo 16 da Lei Municipal Nº 6.606, de 05 de junho de 2006.

Thais Campolina Cohen Azoury
Secretária Municipal de Saúde


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 71/2021

Processo nº. 2173973/2019

Termo de Colaboração nº. **71/2021** que entre si celebram o Município de Vitória através do Fundo Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Casa do Cidadão, Bloco C, 2º piso, Itararé, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29120-370 adiante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à Avenida Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29075-905, inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01, neste ato, representada por seu presidente, **Pollyana Paraguassú Posse**, portadora da CI nº 1.490.236/SPTC-ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliado a Rua Lumberto Maciel de Azevedo, nº 2, casa 32, Jardim Camburi, Vitória, ES - CEP: 29.090-700, doravante denominados **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração em regime de mútua colaboração e em conformidade com o Plano de Trabalho e demais peças constantes do Processo Administrativo nº. **2173973/2019**, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações de Decreto Municipal 17.340 de 21 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução cooperação técnica e financeira para contratação de pessoal e despesas de custeio para execução do Projeto “Me ensina que eu aprendo”.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

1. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Do Município:

2.1.1 - Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do projeto, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

2.1.2 - Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Termo de Colaboração, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira;

2.1.3 - Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação do Plano de Trabalho;

2.1.4 - Examinar as prestações de contas no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da mesma;

2.1.5 – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

2.1.6 – Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

2.2 - Da Entidade:

2.2.1 - Cumprir fielmente o plano de trabalho, as metas e o objeto pactuado;

2.2.2 - Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Município;

2.2.3 - Manter cadastros atualizados dos usuários, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

2.2.4 - Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

2.2.5 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;

2.2.6 - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8 - Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

2.2.9 - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo deste Termo de Colaboração;

2.2.10 - Obter aprovação formal do Município para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos;

2.2.11 - Encaminhar ao Município a prestação de contas final dos recursos recebidos e relatórios de atendimento, até 90 (noventa) dias do encerramento;

2.2.12 - Encaminhar ao Município, ao término do Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas;

2.2.13 - Divulgar o nome e o brasão do Município de Vitória nos espaços, eventos e produtos relacionados ao objeto deste ajuste;

2.2.14 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.15 - Manter em arquivo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pelo Município, os documentos e os registros contábeis deste Termo de Colaboração;

2.2.16 - Comunicar ao Município em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

Haverá contrapartida financeira, em bens ou serviços a serem aplicados na execução deste Termo de Colaboração, no valor de R\$ 588,11 (quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) que deverá ser depositado na conta do termo.



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

4.1 - As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

4.1.1 - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

4.1.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

4.1.3 - Efetuar o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas e juros decorrentes de pagamentos fora do prazo por atraso na transferência de recursos pela concedente, desde que os percentuais sejam os disciplinados por lei ou normas do mercado;

4.1.4 - Relacionamento comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantenham outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade;

4.1.5 - A utilização dos recursos que signifique favorecimento de pessoas vinculadas, inclusive familiares, aos entes e pessoas participantes do ajuste;

4.1.6 - Admitir a realização de despesas e data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

4.1.7- Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à da assinatura do instrumento;

4.1.8 - Efetuar pagamento em data posterior a sua vigência, salvo se expressamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR/DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA/DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - O valor global do presente Termo de Colaboração é de R\$ 60.588,11 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de recursos do Município a serem repassados em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (parcela única) e R\$ 588,11 (quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos) de recursos da entidade.

5.2 - Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão a conta da Dotação Orçamentária nº. 11.02.08.244.0009.2.0297 - Elemento de



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

despesa 3.3.50.43.00 - Fonte de Recurso 2.311.0469.3110, Nota de Empenho n°
...../data.....

5.3 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

5.4 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 - As utilizações dos recursos para alteração de quantidades ou aquisições de novos itens deverão ser previamente aprovadas pela concedente, com reformulação do Plano de Trabalho.

5.6 - A Entidade fica obrigada a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

5.7 - São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos para outras realizações, devendo a sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1 - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

6.2 - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela Entidade ao Município, até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto do Termo de Colaboração, condicionada sua aprovação pelo ordenador de despesa.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

6.3.1 - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.3.2 - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 6.3.3 - Custos indiretos necessários à execução do objeto em seja qual for à proporção em relação ao valor total da parceria;
- 6.3.4 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 6.3.4.1 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser registrados pelo setor responsável pelo patrimônio do Município e ao fim da execução da parceria os bens deverão ser restituídos ao Município;
- 6.4 - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
- 6.5 - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.
- 6.6 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1 - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso e deverão ser mantidos e movimentados no Banco Banestes, Agência 0184, Conta Corrente Específica 31.297.941.
- 7.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 7.2.1 quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 7.2.2 - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

7.2.3 - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

7.4 - A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

8.1 - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou em cópia reprográfica autenticada por cartório ou por servidor municipal.

8.2 - Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC e não podem possuir data anterior ao período de vigência do ajuste.

8.3 - A comprovação de despesas de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos, deverá estar acompanhada de fotografias que permitam a sua visualização e identificação, no caso de bens móveis.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços ou com cheque nominal aos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC, a ser inserida em plataforma eletrônica, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - Não haverá possibilidade de atuação em rede, na execução do objeto deste Termo de Colaboração.

9.3 - A Entidade ficará sujeita a apresentar prestação de contas parcial dos recursos recebidos, por meio de ofício, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo Geral da PMV, constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

9.3.1 - Ofício de encaminhamento;



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- 9.3.2 - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 9.3.3 - Relatório de Atendimento (Áreas de Assistência Social, Saúde e Educação);
- 9.3.4 - Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- 9.3.5 - Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida econômico-financeira, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- 9.3.6 - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- 9.3.7 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.
- 9.3.8 - Relação de pagamentos;
- 9.3.9 - Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
- 9.3.10 - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- 9.3.11 - Extrato de aplicação financeira, se houver;
- 9.3.12 - Cópia dos comprovantes de todas as despesas realizadas (nota fiscal, fatura, recibo, DARF) e dos respectivos documentos de pagamento;
- 9.3.13 - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- 9.3.14 - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando a Entidade pertencer à Administração Pública;
- 9.3.15 - Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais de obrigação do beneficiário incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- 9.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

9.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.5.1 - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.5.2 - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

9.5.3 - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.6 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.7 - As prestações de contas parciais e final devem ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, seguindo os prazos discriminados no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Período de apuração	Prazo para protocolar a Prestação de Contas
1º ao 4º mês	31/01/2022
5º ao 8º mês	31/05/2022
9º ao 12º mês	31/10/2022
Final	30/11/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1- A vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/09/2021 a 31/08/2022**, que inclui também a execução do objeto.

10.2 - O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. Para tanto, a Entidade deverá



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

formalizar o pedido de prorrogação ao Município, devidamente justificado e no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração será rescindido pelo Município, automaticamente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 - Os partícipes possuem a faculdade de denunciar ou rescindir o Termo de Colaboração a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.3 - Por ocasião da denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1 A Entidade deverá restituir ao Município o valor transferido ou repassado atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - Quando não for executado o objeto da avença;

12.1.2 - Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a prestação de contas parcial ou final;

12.1.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO”

13.1- A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

14.1 – O Município possui a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Termo de Colaboração será devidamente publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Vitória;

15.2 - O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS, TRANSFORMADOS OU CONSTRUÍDOS

16.1 - Os bens materiais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos oriundos deste Termo de Colaboração serão de propriedade do Município ao final de sua vigência.

16.2 - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.

16.3 - É vedada a utilização ou o armazenamento de bens permanentes, adquiridos, construídos ou produzidos durante a vigência da parceria, em locais inadequados ou sujeitá-los à destruição, perecimento ou deterioração.

16.4 - Os bens móveis e imóveis deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às custas do beneficiado toda e qualquer despesa neste sentido.

16.5 - Em caso de roubo, furto, posse indevida ou evento que possa ser caracterizado como de força maior ou excludente de responsabilidade, atingindo os bens móveis e imóveis a OSC deverá:

16.5.1 - Comunicar, imediatamente e por escrito, para conhecimento da Administração Municipal, o detalhamento do ocorrido e as medidas cabíveis tomadas, como por exemplo: a comunicação do fato à autoridade policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), as medidas de defesa da posse, medidas administrativas e judiciais;



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1 - Ficam as servidoras Maria Goreti Ferreira Celestino, matrícula n.º 604558 e Talita Laurindo Tinini, matrícula n.º 590613, ambas lotadas na SEMAS/GAF designadas gestoras titular e suplente deste instrumento, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 – O Gestor e a Comissão de Avaliação e Monitoramento - designada pelo Ordenador de Despesa - do instrumento realizarão o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do projeto através de visitas *in loco* periódicas, análise de relatórios emitidos pela Entidade, pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.

18.2 – A OSC deverá manter atualizado os relatórios de execução financeira e administrativa, que deverão ser apresentados sempre que solicitados pelo Gestor:

18.2.1 – Relatório Mensal de Execução do Objeto

18.2.2 – Relatório de Execução Financeira

18.2.3 – Demonstrativo da Receita e Despesa

18.2.4 – Relação de Pagamentos

18.2.5 – Extratos Bancários

18.2.6 – Outros documentos necessários e solicitados com antecedência pelo Gestor

18.3 – O Gestor da parceria emitirá um Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral do Termo, contados a partir da data de início do termo, com base nos dados coletados durante a execução dos itens 18.1 e 18.2.

18.4 – O prazo para emissão do relatório será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de encerramento do quadrimestre, para apresentar o Relatório de Avaliação e Monitoramento Quadrimestral à Comissão de Avaliação e Monitoramento através de processo/protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA

19.1 – A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente



**Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social**

termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 01 via DIGITAL, assinada eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2021.

CINTYA SILVA
SCHULZ:08772
468742

Assinado de forma digital
por CINTYA SILVA
SCHULZ:08772468742
Dados: 2021.08.31
13:50:23 -03'00'

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:04371784
712

Assinado de forma digital
por POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:04371784712
Dados: 2021.08.30
14:52:44 -03'00'

Pollyana Paraguassú Posse
Associação dos Amigos dos Autistas do
Estado do Espírito Santo

O documento foi adicionado eletronicamente por REBECCA CRUZ MENDES, CPF:
***.42.967-** em 26/08/2021 14:18:20. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
9264D5C6-0306-49D4-9859-E884726E5B6B



Projeto: " Me ensina que eu aprendo".

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Federal do Senador Ricardo Ferraço.

Programação: 320.530.920.180.001.

Processo: 2.173.973/2019.

Valor: R\$ 100.000,00 (R\$ 60.000,00 para Recursos Humanos e R\$ 40.000,00 para materiais).

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE			
Nome da Entidade AMAES – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO			
CNPJ: 04.889.666/0001-01			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Av. Fernando Ferrari, 2115 - Goiabeiras			
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29075-905	
DDD: 027	Telefone: 3327-1836	Celular: 98885-5180	
E-mail: conselhoadm@amaes.org.br / servicosocial@amaes.org.br			
Site: www.amaes.org.br			
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo Pollyana Paraguassu Posse			
CPF 043.717.84712		RG/Órgão Expedidor 1.490.236SPTC-ES	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro) Rua Lumberto Maciael de Azevedo ,nº2,casa32			
Cidade/Estado Jardim Camburi	UF ES	CEP 29.090-700	
E-mail: conselhoadm@amaes.org.br	Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) 98848-9343	
Cargo Presidente	Eleito em: 01/09/2020	Vencimento do Mandato: 31/10/2023	
1.4 DA DIRETORIA			
Nome completo: Pollyana Paraguassu Posse		Cargo: Presidente	


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



Nome completo: Heloisa Silva Moraes Marquezini	Cargo: 1ª Tesoureira
Nome completo: Dhessyca Rocha Vieira	Cargo: 1º Secretário
1.5 DO CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.6 DO CONSELHO FISCAL	
Nome completo Ana Paula Fialho	Cargo Presidente do Conselho Fiscal
Nome completo Eduardo Antonio Barros Rosa	Cargo Relator
Nome completo Edna Fonseca Vianna	Cargo Membro
1.7 DA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo Pollyana Paraguassu Posse	
Telefone (27) 3327-1836	Celular (27) 99924-4485
E-mail: conselhoadm@amaes.org.br / servicosocial@amaes.org.br	
CPF 043.717.84712	RG/Órgão Expedidor 1490236 SPTC-ES
Cargo Presidente	
Formação Profissional: Direito	

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



amaes

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ARRANJO METROPOLITANO DE ARACAJU

Associação de Municípios do Arranjo Metropolitano de Aracaju

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
" Me ensina que eu aprendo".	Início 1º mês após a liberação de recursos	Término 12 meses
2.2. OBJETO <ul style="list-style-type: none">● Contratação de profissional com formação em terapia ocupacional para atendimento ao público alvo da entidade e suas famílias por meio de visitas domiciliares para realização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos durante 11 meses.● Contratação de profissional com formação em psicologia para atendimento familiar ao público alvo da entidade e suas famílias por meio de visitas domiciliares para realização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos durante 04 meses.● Contratação de coordenador administrativo 5 horas por semana por 11 meses. <p>Conforme Legislação pertinente: Lei Federal 13.019/2014 e atualizações, Decreto municipal 17.340/18, Portaria Federal N - 2601 e o Manual de gestão de parcerias da PMV.</p>		
2.3. OBJETIVOS Gerais <ul style="list-style-type: none">● Estimular o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA (Transtorno do Espectro Autista) através de Metodologias Interventivas (Terapia Ocupacional e psicologia).● Oportunizar a habilitação /reabilitação nas atividades de vida diária e das capacidades funcionais, social e afetivas por meio da comunicação e intervenção comportamental.● Possibilitar o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades, aptidões físicas, cognitivas, sensoriais.● Estimular o sentimento de pertença, de identidade, fortalecimento de vínculos com os familiares e proporcionar a socialização e a convivência comunitária através de Metodologias Interventivas (psicólogo) com as crianças e seus pais e/ou responsáveis.		

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

- Objetivos específicos:
- 01- Realizar atendimento individual domiciliar para anamnese.
- 02- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- 03- Elaborar o plano de desenvolvimento.
- 04- Elaborar indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- 05- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- 06- Realizar atendimentos domiciliares.
- 07- Realizar 10 encontros de grupos de atendimento psicossocial com os pais e/ou responsáveis de forma presencial e/ou virtual.
- 08- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- 09- Realizar avaliação/reavaliação final sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- 10- Realizar reuniões para elaboração de relatório mensal.

2.4. JUSTIFICATIVA

Justificativa para alteração das atividades coletivas para individuais no plano de trabalho.

Neste momento de grave crise de saúde pública de ordem mundial como a pandemia de covid-19 com a suspensão dos atendimentos em grupo, a AMAES preocupada com a saúde das crianças e suas famílias, buscando minimizar os riscos de contaminação, empenhada e buscando alternativas para assim minimizar essa condição de vulnerabilidade e as consequências do isolamento social propôs alterações no plano de trabalho na metodologia de execução de atividades coletivas para atividades individualizadas no domicílio da família seguindo todos os protocolos de segurança (EPIs), conforme emitidos pelos decretos municipais, estaduais e federais.

Entende-se que o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos não está restrito ao espaço físico da entidade AMAES, o espaço domiciliar pode ser uma das possibilidades para o desenvolvimento das atividades com as crianças com autismo. Destaca-se ainda que estas crianças não conseguem acessar o serviço presencial da entidade devido ao comprometimento de autismo de grau severo. O espaço



amaes

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO

Av. 29 de Março, 200 - Vila

domiciliar mostrou-se o mais indicado para iniciar o trabalho com este público, que não está tendo seu direito ao acompanhamento exercido. Justifica-se ainda que ao se fortalecer o vínculo familiar entre a criança e a família, conseqüentemente se fortalece o vínculo com a entidade, abrindo possibilidades para o atendimento presencial e a convivência comunitária quando for possível. Desta forma, optou-se por substituir a equipe por Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e administrativo para desenvolver o serviço de convivência no espaço domiciliar por meio de visitas domiciliares, oportunizando a esses o atendimento individualizado.

Para o serviço de convivência com as famílias das crianças autistas propõem-se a realização de 01 grupo de pais com 10 encontros do grupo de atendimento psicossocial de forma virtual e/ou presencial simultaneamente pela equipe técnica. Os encontros serão mensais com duração de até 2 horas com temas pertinentes. Destacamos que as atividades de **serviço de convivência** devem ter as seguintes características: atividades coletivas contínuas e periódicas que possibilitem a criação de vínculos pertencimento e identidade, com público heterogêneo que evite segregação, com faixas etárias que partilhe vivências e conhecimentos e abordagens dos eixos temáticos dos seguintes percursos:

- 1 -Convivência social.
- 2 -Direito de ser.
- 3 -Participação que possibilite construir projetos de vida.

Os outros usuários serão atendidos por meio de outros projetos e termos de fomento em vigência, atualmente existem 03 termos com o mesmo objetivo de execução de serviço de convivência.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

As 10 vagas serão preenchidas com prioridade de acordo com a ordem crescente do grau mais severo de TEA até o moderado, conforme avaliação da equipe técnica.

A previsão da quantidade de visitas é uma projeção de atendimento tendo em vista que a especificidade da situação da criança no dia permitirá ou não a realização das atividades pelo terapeuta ocupacional. A criança poderá estar em crise e as atividades não serão realizadas no dia agendado, e assim serão reprogramadas. Pelo exposto, as visitas efetivamente realizadas com o atendimento serão indicadores de atendimento e monitoramento.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no seu Art. 1º. Aprovar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexo, organizado por nível de complexidade do SUAS:

Serviços de Proteção Social Básica:

Heloisa Moraes
Tesoureira da Am...

a) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Justificativa do profissional de terapia ocupacional no Projeto “Me ensina que eu aprendo”.

Faz-se necessário um Terapeuta Ocupacional a todo indivíduo que tenha algum tipo de comprometimento debilitador no comportamento, que acarrete em dificuldades para execução de atividades e que necessite ser habilitado ou reabilitado em fazer dentro dos seus papéis sociais. Na terapia ocupacional é estimulado a realizar as atividades de maneira autônoma e independente, o máximo que puder, buscando novas formas de se fazer a mesma coisa. Muitas vezes o terapeuta ocupacional cria ou recorre às tecnologias assistivas que irão facilitar o processo de execução e auxiliarão na aquisição de níveis mais altos de autonomia e independência possíveis para cada caso.

Justificativa do profissional de psicologia no Projeto “Me ensina que eu aprendo”.

O papel do psicólogo se faz importante no apoio familiar, ajudando a entender e discutir o diagnóstico apresentado, além de lidar com os sentimentos presentes em todos aqueles que têm filhos autistas; também ajuda a envolver os pais no tratamento do paciente, colocando-os como auxiliares do desenvolvimento dos filhos, realizando atividades domiciliares, em escolas e grupos, tornando-os responsáveis também pelo sucesso no tratamento.

Justificativa de atendimento por meio de visita domiciliar pelo Terapeuta ocupacional.

O terapeuta ocupacional durante a visita domiciliar objetiva minimizar os efeitos debilitadores no comportamento, aprendizagem e desenvolvimento do sujeito com TEA, promovendo à ele o maior nível de autonomia, independência e engajamento em suas ocupações, ou seja, nas atividades de autocuidado (alimentação, vestuário, higiene pessoal), nas atividades de lazer, na escola e no brincar, o que implica na sua participação social e na sua qualidade de vida, bem como de seus familiares.

Dentro do diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista), apresenta-se em três graus:

Severo, Moderado e Leve, sendo recorrente a apresentação de inflexibilidade comportamental, estressam-se com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA Severo tem uma dependência maior, na qual apresentam déficit grave nas habilidade de comunicação verbal e não verbal, não consegue se comunicar sem ajuda. Com isso apresenta maior dificuldade nas interações sociais, com funções cognitivas reduzidas. Apresentando também rigidez de comportamento e dificuldade de lidar com alterações na rotina. Necessidade de apoio muito substancial, Comunicação social. Há severos prejuízos na comunicação verbal e não- verbal; Apresenta grande



amaes

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Rua ... 2009 ...

limitação em iniciar uma interação com novas pessoas e quase nenhuma resposta às tentativas dos outros. Comportamentos repetitivos e restritos. Há presença de inflexibilidade no comportamento; Extrema dificuldade em lidar com mudanças na rotina e apresentam comportamentos restritos/repetitivos que interferem diretamente em vários contextos; Alto nível de estresse e resistência para mudar de foco ou atividade.

No TEA Moderado: tem necessidade de apoio substancial na Comunicação Social, apresenta um déficit notável nas habilidades de comunicação tanto verbais como não-verbais; Percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; Quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos . A criança se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No TEA Leve: pode ter dificuldades para se comunicar, mas não é um impeditivo para as interações sociais. Ainda com certa rigidez e dificuldade em organizar-se, necessitando da ajuda do outro, o que o torna dependente.

O Serviço de atendimento domiciliar tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais e fortalecimento desses vínculos. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento da pessoa com Autismo e seus familiares. Assim contribuindo na qualidade de vida, no desenvolvimento da subjetividade e do protagonismo social dos indivíduos de forma a melhorar a auto estima e o crescimento pessoal dessas pessoas, promovendo sua inclusão social de uma emancipação enquanto sujeitos de direitos.

Há milhões de vidas que estão sendo desprezadas, privadas de novos acontecimentos, e das relações sociais. É preciso RESPEITAR A DIFERENÇA da pessoa com deficiência, que é realidade, não pode ser negada, mas pode ser alterada para um estado de vida e saúde melhor. Sem informação e sem recursos financeiros, envolvido em um contexto onde a sobrevivência é a principal luta, as pessoas com deficiência ficam muitas vezes sem a atenção e cuidados necessários, pela comunidade e pelas autoridades, excluídos do convívio social, sem cidadania e sem dignidade.

De acordo com as legislações que consolidam e norteiam uma série de direitos e benefícios junto à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência, sendo o autismo reconhecido como deficiência intelectual faz jus aos mesmos direitos.que são elas: a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Que garante em seu art.9º, prioridade para as pessoas com deficiência em sentido amplo.Da mesma forma,o Parágrafo único do

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

art.10 destaca a pessoa com deficiência como vulnerável em momento de calamidade pública, exigindo do Poder público medidas diferenciadas. Por isso, a pessoa com deficiência está amparada legalmente para ser reconhecida como público –alvo das políticas essenciais nesse momento.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde OMS, o autismo afeta uma em cada 54 crianças no mundo. A deficiência afeta o comportamento da pessoa com Autismo podendo se manifestar desde os primeiros meses de vida, porém o diagnóstico é feito por um psiquiatra ou Neurologista através da observação comportamental com mais facilidade a partir dos 3 anos de vida. O diagnóstico tem aumentado na medida em que a população recebe informação sobre o autismo e busca um acompanhamento profissional especializado para que as crianças e adolescentes recebam os estímulos adequados em tempo, evitando assim a exclusão social desses sujeitos de direitos. Torna-se fundamental a orientação, acolhimento e empoderamento dessas famílias na defesa dos direitos da pessoa com Autismo.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

- 10 crianças com idades acima de 3 anos com autismo que respondem ao acompanhamento com terapia ocupacional que não conseguem acessar o serviço na sede da entidade, e suas famílias.

2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

No domicílio do usuário sendo residente em Vitória.

2.7 METODOLOGIA

Meta: atender 10 crianças e suas famílias mantendo as vagas preenchidas durante o ano.

Sendo o primeiro mês de contratação e planejamento das atividades, os meses seguintes de execução mensal e encerramento com a entrega de relatórios. A prestação de contas final será realizada após os 12 meses de execução.

01 criança receberá 04 atendimentos mensais = 04×11 meses = 44 atendimentos anuais.

06 crianças receberão 01 atendimento semanal, gerando 04 atendimentos mensais e 44 atendimentos anuais para cada. $06 \times 4 = 24 \times 11 = 264$ atendimentos anuais.


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

03 crianças receberão 01 atendimento quinzenal, gerando 02 atendimentos mensais e 22 atendimentos anuais para cada uma, $03 \times 2 = 6 \times 11 = 66$ atendimentos anuais.

7 crianças + 3 crianças = 10 crianças.

374 anuais / 11 meses = 34 mensais.

QUANTIDADE		PERIODICIDADE			MENSAL	ANUAL	TOTAL
01	CRIANÇA	SEMANA	1X	1 MÊS	4	11	44
06	CRIANÇAS	SEMANA	4X	1 MÊS	24	11	264
03	CRIANÇAS	QUINZENAS	2X	1 MÊS	6	11	66
Total 10	CRIANÇAS			Total	34	11	374

O terapeuta ocupacional poderá executar além das 374 visitas, sendo o combustível excedente custeado pela entidade. As visitas serão consideradas indicadores de monitoramento. E o atendimento das 10 crianças e suas famílias serão consideradas como a meta a ser cumprida.

O trabalho será acompanhado pela equipe técnica incluindo o serviço social da entidade.

Em casos de desistência a substituição deverá ocorrer por meio de lista de espera tendo como critério o grau de TEA entre moderado a severo.

A entidade atende em torno 250 de crianças com autismo por ano com atividades individuais e coletivas em vários projetos e com recursos de outros Termos de Fomento conforme descrito na composição de equipe. Possui um cadastro em lista de espera com nomes para atendimento pelas especialidades.

O profissional de terapia ocupacional terá carga horária de 30 horas semanais, sendo a sua chegada e saída diária registrada na instituição.

O profissional de psicologia terá carga horária de 30 horas semanais, sendo a sua chegada e saída diária registrada na instituição realizando atividades domiciliares, para apoio familiar, ajudando a entender e discutir o diagnóstico apresentado.

Para controle das visitas domiciliares será apresentada uma lista de presença do profissional, no qual o responsável pela criança assinará comprovando seu atendimento.



Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

PLANEJAMENTO ANUAL

1ª etapa

- Contratação de profissional com formação em terapeuta ocupacional por 11 meses.
 - Contratação do profissional com formação em psicologia por 4 meses.
 - Coordenador administrativo por 11 meses. 5 horas por semana por 11 meses.
 - Reunião dos profissionais com o Serviço social para o início das atividades e a seleção das crianças para 10 vagas. Crianças com autismo com grau moderado a severo para o projeto “Me ensina que eu aprendo”.
 - Adesão ao Projeto com assinatura do contrato. Os responsáveis pela criança deverão estar cientes do planejamento anual das visitas domiciliares, ainda o preenchimento de ficha de acompanhamento ou prontuário da criança que contenha o NIS ou cadastro único e CPF.
 - Apresentar a listagem com os 10 nomes dos alunos no 1º relatório mensal.
-
- Realizar reuniões para definir critérios de seleção (do grau mais alto ao menor) do projeto “Me ensina que eu aprendo”.
 - Aplicar o formulário do Diagnóstico das necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
 - Aplicar o formulário do plano de desenvolvimento.
 - Elaborar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
 - Elaborar o planejamento da aplicação do plano de desenvolvimento.
 - Realizar o planejamento das visitas domiciliares por mês.
 - Realizar o planejamento dos 10 encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.
 - Realizar o planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
 - Realizar o planejamento da avaliação final sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
 - Realizar encaminhamentos à rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho tutelar, Defensoria pública, Justiça, INSS, etc) de acordo com a demanda apresentada no diagnóstico.
 - Planejamento anual das atividades para manter 10 alunos por mês no projeto.
 - Planejamento mensal das atividades. Enviar ao gestor para o monitoramento e visita técnica à entidade.

2ª etapa

Execução mensal

1º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.



- Elaborar o plano de desenvolvimento.
- Elaborar indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação final sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Atividades a serem desenvolvidas na entidade e na visita domiciliar, carga horária, dias da semana, público esperado e público atendido.
- Apresentar técnicas e instrumentos para se chegar ao objetivo da atividade.
- Apresentar possibilidades de material didático a ser utilizado.
- Avaliação mensal pela equipe técnica sobre os resultados esperados.
- Reunião de equipe.
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro/contábil.

2º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

3º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.





- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

4º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Avaliação final e relatório final demonstrando os resultados obtidos ao final de 04 meses de acompanhamento pelo psicólogo.
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

5º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e, do físico –financeiro.

6º mês

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

7º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

8º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.



Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

9º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar um encontro do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

10º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar uma finalização dos 10 encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.
- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.

11º mês

- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.
- Monitorar os indicadores de avaliação para apresentar os resultados.
- Aplicar o plano de desenvolvimento.
- Realizar visitas domiciliares.
- Reunião de equipe.
- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.

Heloisia Moraes
Tesoureira da Amaes

- Realizar avaliação sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Relatório mensal das atividades executadas e do físico –financeiro.
- Avaliação final e relatório final demonstrando os resultados obtidos ao final de 12 meses de acompanhamento pelo terapeuta ocupacional.
- Avaliação pela equipe técnica e pela família em formulário próprio.

3ª etapa

- Reunião de equipe.
- Relatório fotográfico, lista de presença, relatório da atividade.
- Avaliação dos 10 encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma virtual e/ou presencial.
- Avaliação final e relatório final demonstrando os resultados obtidos ao final de 12 meses de acompanhamento pelo terapeuta ocupacional.
- Avaliação pela equipe técnica e pela família em formulário próprio.

4ª etapa prestação de contas final após os 12 meses.

Apresentar o relatório final apresentando o cumprimento das metas ao longo do ano, a evolução do projeto “**Me ensina que eu aprendo**” e dificuldades encontradas com uma avaliação final pela equipe técnica e pelos responsáveis das crianças.

Apresentar o relatório contábil e financeiro anual.

Apresentação do projeto “**Me ensina que eu aprendo**”.

O projeto “**Me ensina que eu aprendo**” é um projeto **exclusivo para atendimento domiciliar** para atendimento a autistas de grau moderado a severo que não tem condições de sair de sua residência para atendimento presencial na Amaes.

No grau de **TEA Moderado**: a criança apresenta necessidade de apoio substancial na Comunicação Social, apresenta um déficit notável nas habilidades de comunicação, tanto verbais como não-verbais; Percebe-se acentuado prejuízo social devido pouca tentativa de iniciar uma interação social com outras pessoas; Quando o outro inicia o diálogo as respostas, geralmente, mostram-se reduzidas ou atípicas. Comportamentos repetitivos e restritos. A criança se estressa com facilidade e tem dificuldade de modificar o foco e a atividade que realiza.

No grau de **TEA Severo** a criança tem uma dependência maior, na qual apresenta déficit grave nas habilidade de comunicação verbal e não verbal, não consegue se comunicar sem ajuda. Com isso apresenta maior dificuldade nas interações sociais, com funções cognitivas reduzidas. Apresentando

também rigidez de comportamento e dificuldade de lidar com alterações na rotina. Necessidade de apoio muito substancial e Comunicação social. Há severos prejuízos na comunicação verbal e não-verbal; Apresenta grande limitação em iniciar uma interação com novas pessoas e quase nenhuma resposta às tentativas dos outros. Comportamentos repetitivos e restritos. Há presença de inflexibilidade no comportamento; Extrema dificuldade em lidar com mudanças na rotina e apresentam comportamentos restritos/repetitivos que interferem diretamente em vários contextos; Alto nível de estresse e resistência para mudar de foco ou atividade.

Em muitos casos, as crianças podem apresentar a auto agressão e/ou agressão ao seu responsável quando recebem uma carga sensorial (sair do seu ambiente de conforto).

O Serviço de atendimento domiciliar tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência em convivência comunitária; a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento da pessoa com Autismo e seus familiares, contribuindo na qualidade de vida, no desenvolvimento da subjetividade e do protagonismo social dos indivíduos de forma a melhorar a auto estima e o crescimento pessoal dessas pessoas, promovendo sua inclusão social de uma emancipação enquanto sujeitos de direitos. A atuação do terapeuta ocupacional objetiva minimizar os efeitos debilitadores no comportamento, aprendizagem e desenvolvimento do sujeito com TEA, promovendo à ele o maior nível de autonomia, independência e engajamento em suas ocupações, ou seja, nas atividades de autocuidado (alimentação, vestuário, higiene pessoal), nas atividades de lazer, na escola e no brincar, o que implica na sua participação social e comunitária, na sua qualidade de vida, bem como de seus familiares.

A atuação do psicólogo será voltada para diminuir a exclusão social bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com autismo, bem como buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares e favorecendo para um possível protagonismo de suas vidas.

O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas, no qual serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

A elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário será construído e pactuado em conjunto com o usuário e seus familiares, a partir da identificação das vulnerabilidades e potencialidades, visando a definição dos objetivos a serem alcançados. Nesta etapa serão definidas tanto as estratégias, técnicas e instrumentais a serem utilizados no acompanhamento ao usuário quanto o cronograma com data e hora para a realização das intervenções.



De acordo com a Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO N.º 316, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a prática de Atividades de Vida Diária, de Atividades Instrumentais da Vida Diária e Tecnologia Assistiva pelo **Terapeuta Ocupacional** e dá outras providências.

Artigo 1º – É de exclusiva competência do Terapeuta Ocupacional, no âmbito de sua atuação, avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutico-ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, percepto-cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes.

Artigo 2º – Compete ao Terapeuta Ocupacional o uso da Tecnologia Assistiva nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com os objetivos de:

- I – promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos;
- II – criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e software;
- III – utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações;
- IV – promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais;
- V – realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional;
- VI – adequar unidades computadorizadas de controle ambiental;
- VII – promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer;
- VIII – promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional.

Artigo 3º – É competência do Terapeuta Ocupacional no âmbito das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs), de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional, prescrever a alta da terapêutica ocupacional.

Sobre o transporte do terapeuta para as visitas domiciliares deverá ser calculado a km de todos os 10 endereços e realizando uma média do valor do combustível.

Serão apresentados 03(três) orçamentos de postos de combustíveis. Conforme a Comunicação Interna CI de orientações para apresentação de orçamentos da GOF.

Para cálculo do combustível:

Destacou-se endereços aleatórios (não se sabe ainda quais serão os atendidos) dentro do município de


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



Vitória e realizando a média de quilômetros que serão rodados para cada atendimento, sendo que o automóvel sairá da sede da Amaes e retornará para sede.

Endereços: Amaes x bairro Santo Antônio e Amaes x bairro Jardim Camburi.

Média de quilometragem ida e volta aproximadamente 22km.

Orçamentos do litro da gasolina, em 3 postos diferentes, conforme mapa comparativo de preços.

Sendo o valor médio: R\$ 4,16 (o litro da gasolina).

Consumo do carro: O Fiat Mobi em números divulgados pela montadora, a média de consumo com etanol é de 9,6 km/l (cidade) e 11,3 km/l (estrada). Com o uso da **gasolina**, o gasto aproxima-se de 13,7 km/l (cidade) e 16,1, km/l (estrada). Fonte: www.mobi.fiat.com.br/flat/mobi-2020.

Destaca-se como média: 13km/l.

Em resumo:

O cálculo em média 22km para cada atendimento (ida e volta) e se o automóvel roda em média 13km por 1 litro, tem-se o gasto de 1,70 de litro de combustível por cada atendimento.

Gasta-se em média 1,70 litros de combustível e o valor do litro é R\$ 5,67 tem-se o consumo de R\$ 9,64 por atendimento.

Tendo 374 atendimentos por ano x R\$ 9,64 de consumo por atendimento, tem se o gasto em média R\$ 3.605,36

valor real do consumo combustível anual = R\$ 3.605,36

374 atendimentos x R\$ 9,64 de consumo por atendimento R\$ 3.605,36 anuais.

Acrescido de variação sobre o valor exato, levando-se em consideração a variação do valor litro de combustível, pois a proposta apresentada é de 11 meses para execução.

Mensal 374/ 11 meses = 34 atendimentos mensais x R\$ 9,64= 327,76

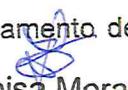
308 + 66 = 374 anuais / 11 meses = 34 visitas mensais.

Combustível	Referência 1	Referência 2	Referência 3	Menor preço	Maior Preço	Média preços
Gasolina	R\$ 5,70	R\$ 5,60	R\$ 5,70	R\$ 5,60	R\$ 5,70	R\$ 5,67

Objetivos da visita domiciliar:

Tendo como propósito os princípios que nortearão baseados em:

- Terapêuticos: superar comportamentos inadequados através do reforço positivo ou do treinamento de


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



omissão tornando o indivíduo cada vez mais autônomo e organizado para responder às demandas do ambiente familiar;

- Afetivos: fortalecer vínculos com o processo de desenvolvimento com base na interação familiar e posteriormente de forma comunitária;
- Social: proporcionar experiências trabalhando a interação e comunicação de forma gradativa;
- Pessoal: contemplar a sua individualidade respeitando as suas características pessoais.

O atendimento da pessoa com Autismo necessita de acompanhamento diferenciado e flexível. Desta forma, o presente plano de trabalho visa à melhoria da qualidade do atendimento e de vida de crianças com autismo, proporcionando assim, condições de atendimento condizente com as necessidades desses usuários e na inclusão social deste público.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para:

- Prevenção da ocorrência de situações de risco social, tais como: o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias orientadas quanto ao alcance e limites do acompanhamento pelo terapeuta ocupacional e psicólogo, as técnicas e instrumentos que serão utilizadas.

2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Profissionais da entidade que compõem a equipe técnica em todos os termos de parcerias/ termos de fomento, voluntários e terceirizados.

A AMAES possui em seu corpo técnico contratados e voluntários, a seguir destacados :

- 1 ADRIANA DOS SANTOS FREIRE -Assistente Social 25hs-SCFV Termo de Fomento Estadual 070/2020 com a SETADES -10 meses- " **Projeto Serviço de convivência.**"
- 2 ADRIANA APARECIDA BAPTISTA PEDRONI -Assistente Social-20hs-SCFV-Termo de Fomento nº 064/2019 da entidade AMAES, 1º aditivo até julho de 2021.
- 3 CARINA GRACIELA SOARES LOUREIRO -Cuidadora-40hs-indeterminado-SEDU
- 4 CARLO DANIEL BARBOSA GOIS CAVACO -Assistente Social-20hs-SCFV-Termo de Fomento nº 064/2019 da entidade AMAES, 1º aditivo até julho de 2021.
- 5 CRISTHIAN GUILHERMO ROJAS PEREIRA -Educador Social-20hs-SCFV-Termo de Fomento Estadual.


Heloisa Moraes
Treasoureira da Amaes



070/2020 com a SETADES -10 meses- " **Projeto Serviço de convivência.**"

6 DANIEL DAVI SOARES-Educador Social-40hs-SCFV -Termo de Fomento Estadual 018/2020 com a SESPORT-10 meses – "Projeto Habilitando e Reabilitando".

7 DIONE SOUZA GOMES -Educador Social/ Prof. E.F.-20 hs -SCFV -Termo de Fomento Estadual 018/2020 com a SESPORT- 10 meses – "Projeto Habilitando e Reabilitando".

8 GABRIELA ROCHA SANTANA -Orientador Social-40hs-SCFV-Termo de Fomento Estadual 086/2020 com a SETADES - 10 meses "**Serviço de convivência**".

9 HELDER DOS SANTOS SOUSA -Psicólogo -20hs- Voluntário.

10 HELOISA MORAES -Tesoureira-20hs- Administrativo-Voluntário.

11 HELDER LEONARDO DE SOUZA -Assistente Administrativo-40hs-Administrativo-Termo de Fomento Estadual 070/2020 com a SETADES -10 meses- " **Projeto Serviço de convivência.**"

12 FERNANDA VIEIRA MAPPA-Médica-08hs-12 meses -Criança Esperança.

13 KEZIA TAMMY RAASCH DE ASSIS OLIVEIRA -Pedagoga-40hs-indeterminado-SEDU.

14 LETICIA FERREIRA COUTINHO - Assistente Social 25hs-SCFV-Termo de Fomento Estadual 086/2020 com a SETADES - 10 meses "**Serviço de convivência**".

15 LETICIA COZER -Auxiliar ADM-40hs-Administrativo Termo de Fomento nº 064/2019 da entidade AMAES, 1º aditivo até julho de 2021.

16 ELIZETE MORELO DA SILVA -Educador Social -20hs-SCFV-Termo de Fomento Estadual 070/2020 com a SETADES -10 meses- " **Projeto Serviço de convivência.**"

17 MAIANE CORREA PRECHEDES -Cuidadora-40hs-indeterminado-SEDU.

18 MARILUCIA DAS VIRGENS ALCANTARA -Auxiliar de S. Gerais-40hs-indeterminado-SEDU.

19 MAURA HERBACH SANT ANNA- Coordenadora -25hs-indeterminado-SEDU.

20 POLLYANA PARAGUASSÚ-Presidente-20hs-Voluntário.

21 RANIELE SANTOS GOMES -Pedagoga-40hs-indeterminado-SEDU.

22 RAYANE SUBTIL MATTOS -Cuidador-40hs-indeterminado-SEDU.

23 RENATA SUBTIL MATOS-Pedagoga-40hs-indeterminado-SEDU.

24 THALITA FERREIRA SALOMÃO -Secretária-40hs-indeterminado-SEDU.

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

25 TEREZINHA GOMES BARBOSA FANTI -Educador Social 20hs-SCFV-Termo de Fomento Estadual 070/2020 com a SETADES -10 meses- " Projeto Serviço de convivência."

26 VANUZA RAIMUNDO ROCHA DE BELTRANE-Pedagogia-40hs-indeterminado-SEDU.

27 VINICIUS VIEIRA MOTA-Terapeuta Ocupacional-20hs- Criança Esperança-12 meses.

A Contabilidade é realizada por uma empresa contratada.

EQUIPE TÉCNICA								
Cargo	Nº de Profissional	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
Terapeuta Ocupacional (30h)	01	X		- intervenção em saúde, em educação e na ação social, que reúne tecnologias orientadas para a emancipação e a autonomia de pessoas que por razões ligadas a problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais e/ou sociais), apresentam, temporariamente ou definitivamente, dificuldades de inserção e participação na vida social dimensionam-se pelo uso da atividade como elemento centralizador e orientador, na construção complexa e contextualizada do processo terapêutico, com as tecnologias e atividades diversas para promover a autonomia com atividades		X	11	CLT por tempo determinado


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



amaes

ASSOCIAÇÃO AMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

Associação Amas de Apoio à Criança e ao Adolescente

				expressivas, lúdicas, artesanais, corporais, da vida diária.			
Psicólogo(30hs.)	01	x		Atendimento às famílias de crianças e adolescentes autistas com acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.	x	04	CLT por tempo determinado
Coordenador administrativo (5 Horas)	01		X	A Coordenação administrativa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente a meta de despesa durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.	X	11	MEI

2.9 RESULTADOS

Descrever conforme apresentado na proposta.

- Meta: 10 crianças e suas famílias atendidas por meio de visita domiciliar realizada pelo terapeuta ocupacional durante 11 meses.

Objetivos Específicos	Metas	Resultados Esperados
01- Realizar atendimento individual domiciliar para anamnese.	Atender a criança e ao responsável no domicílio.	-10 atendimentos a criança e ao responsável no domicílio.
02- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.	- Elaborar 10 diagnósticos de necessidades.	- 10 Diagnósticos com as intervenções necessárias para construir o Plano de Desenvolvimento.
03- Elaborar o plano de		- 10 Planos de Desenvolvimento

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



amaes

Associação Amarela de Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco

www.amaes.org.br

desenvolvimento.	- Elaborar 10 Planos de Desenvolvimento do Usuário.	elaborados.
04- Elaborar indicadores de avaliação para apresentar os resultados.	- Elaborar os indicadores quantitativos e qualitativos para apresentar os resultados mensais.	- Indicadores quantitativos e qualitativos medindo o alcance dos resultados.
05- Aplicar o plano de desenvolvimento.	- Aplicar os 10 planos de desenvolvimento.	- 10 Planos de desenvolvimento executados ao longo de 11 meses.
06- Realizar encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais.	- Realizar 10 encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.	- Realizar 10 relatórios dos encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.
07- Realizar visitas domiciliares.	- Realizar 10 visitas domiciliares.	- 10 crianças atendidas por meio de visita domiciliar pelo terapeuta ocupacional por 11 meses.
08- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.	- Monitorar e acompanhar os 10 planos.	10 crianças acompanhadas.
09- Realizar avaliação final sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)	- Realizar 10 avaliações/reavaliações do plano de desenvolvimento.	10 avaliações sobre o plano de desenvolvimento.
10- Realizar reuniões para elaboração de relatório mensal.	- Realizar 10 reuniões para elaboração do relatório mensal.	- 10 Relatórios mensais de atividades.

2.10 DA ADMINISTRAÇÃO DE PARCERIA

Descrever conforme apresentado na proposta

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



amaes

Associação Nacional de Assistência Social

Av. B. J. de Almeida, 111

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta de dados	Período
01- Realizar atendimento individual domiciliar para anamnese.	Anamnese mensais.	Facilidade de agendamento, receptividade dos responsáveis, confiabilidade das informações prestadas.	Prontuários individuais.	Entrevista com os responsáveis.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
02- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.	Diagnósticos mensais.	Facilidade em agendar as visitas, receptividade dos responsáveis, ambiente domiciliar saudável, confiabilidade das informações, facilidade na execução das atividades propostas para visita.	Relatórios de atendimentos.	Entrevista com os responsáveis.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
03- Elaborar o plano de desenvolvimento.	Planos elaborados mensais.	Facilidade em realizar o acompanhamento mensal. Contatos telefônicos, agendamentos, adesão ou desistência do projeto. Fatores facilitadores e/ou dificultadores.	Plano de Desenvolvimento.	Entrevista com os responsáveis.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
04- Elaborar indicadores de avaliação para apresentar os resultados.	Indicadores quantitativos e qualitativos apresentados.	Acesso aos serviços da rede: Medicação, Acompanhamento médico, psicológico, fonoaudiólogo, fisioterapêutico, terapeuta ocupacional. Sim, Não, aguardando na lista de espera.	Plano de Desenvolvimento.	Reunião de equipe.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
05- Aplicar o plano de desenvolvimento.	Planos de Desenvolvimento aplicados.	Assistencial: Transporte Mão na roda. Bolsa família, Cesta de alimentos. BPC, INSS, auxílios municipais ou federais. Sim, Não, aguardando na lista de espera.	Plano de Desenvolvimento.	Entrevista com os responsáveis.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
06- Realizar 10 encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.	Relatórios dos encontros de forma presencial e/ou virtual.	Realizar 10 encontros com os pais das crianças.	Relatórios dos encontros.	Relatório dos encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	-11 meses

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



amaes

Associação Amas e Amas do Trabalho

Associação Amas e Amas do Trabalho

07- Realizar visitas domiciliares.	Visitas realizadas mensais.	Facilidade em realizar o acompanhamento mensal. Contatos telefônicos, agendamentos, adesão ou desistência do projeto. Fatores facilitadores e/ou dificultadores.	-Relatório de visita domiciliar assinado pelo responsável.	- Entrevista com os responsáveis e as crianças.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
08- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.	Relatórios de acompanhamento mensais.	Facilidade em realizar o acompanhamento mensal. Contatos telefônicos, agendamentos, adesão ou desistência do projeto. Fatores facilitadores e/ou dificultadores.	- Relatórios de encaminhamento a rede socioassistencial.	- Entrevista com os responsáveis.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
09- Realizar avaliação final sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)	Relatórios de acompanhamento mensais.	Facilidade em realizar o acompanhamento mensal. Contatos telefônicos, agendamentos, adesão ou desistência do projeto. Fatores facilitadores e/ou dificultadores.	Relatórios mensais de atividades.	- Entrevista com os responsáveis.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses
10- Realizar reuniões para elaboração de relatório mensal.	Reuniões para elaboração do relatório mensal.	Facilidade em preencher o relatório com as informações disponíveis e necessárias para comprovação das atividades realizadas.	Relatórios mensais de atividades.	- Reunião de equipe.	Terapeuta ocupacional /Psicólogo	11 Meses -04 Meses


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

--	--	--	--	--	--	--

2. METAS E ETAPAS

Descrever conforme apresentado na proposta.

ETAPAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
				UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Realizar atendimento individual domiciliar para anamnese.	Elaboração de Diagnóstico.	10 anamneses mensais.	Formulários.	-10



Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

02	02- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.	Elaboração do plano de desenvolvimento.	10 Diagnósticos elaborados.	Formulários.	-10
03	03- Elaborar o plano de desenvolvimento.	Elaboração do plano de desenvolvimento.	10 Planos elaborados.	Formulários.	-10
04	04- Elaborar indicadores de avaliação para apresentar resultados.	Elaboração de Indicadores quantitativos e qualitativos apresentados.	Relatório de indicadores	Relatórios	
05	05- Aplicar o plano de desenvolvimento.	Execução do Plano de Desenvolvimento.	10 Planos aplicados.	Formulários.	- 10
06	06- Realizar 10 encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.	Realizar os encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.	10 relatórios de encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.	Relatórios.	-10
07	07- Realizar visitas domiciliares.	Realização de visitas domiciliares.	10 Visitas domiciliares.	Relatórios.	- 10





amaes

Associação de Amasas do
Amapá - AMASAS

Av. 28 de Setembro, 2444

08	08- Realizar monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.	Acompanhamento e avaliação do plano.	10 planos acompanhados	Formulários	-10
09	09- Realizar avaliação final sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)	Avaliações dos planos	10 avaliações finais de planos.	Relatórios	-10
10	10- Realizar reuniões para elaboração de relatório mensal.	Reuniões realizadas	10 relatórios de reuniões	Relatórios	-10

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Definidas as ações, é importante organizá-las e distribuí-las no tempo com o auxílio de uma matriz que as distribua mês a mês, como no modelo abaixo. O cronograma é um detalhamento temporal da matriz de objetivos, metas, ações e resultados, que nos permite acompanhar o desenvolvimento processual do projeto. Obs.: Descrever como apresentado na proposta.

CRONOGRAMA													
Objetivos Específicos	Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01- Contratações e Realizar atendimento individual domiciliar para anamnese.	Elaboração de Diagnóstico.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X


Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



amaes

ASSOCIAÇÃO AMADORA DO AMADOR DO ESPÍRITO SANTO

Av. ... nº ...

02- Diagnosticar as necessidades para elaboração de plano de desenvolvimento.	Elaboração de Diagnóstico.													
03- Elaborar o plano de desenvolvimento.	Elaboração do plano de desenvolvimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04- Elaborar indicadores de avaliação para apresentar resultados.	Elaboração de indicadores quantitativos e qualitativos apresentados.													
05- Aplicar o plano de desenvolvimento.	Aplicação dos planos.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
06- Realizar encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual	Realizar os encontros do grupo de atendimento psicossocial com os pais de forma presencial e/ou virtual.													
07- Realizar visitas domiciliares.	Realização de visitas domiciliares.													
08- Realizar o monitoramento, acompanhamento e avaliação do plano de desenvolvimento.	Acompanhamento e avaliação do plano.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
09- Realizar avaliação final sobre os resultados do plano. (Antes e depois.)	Acompanhamento e avaliação do plano.													

Helôisa Moraes
Tesoureira da Amad.



amaes

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA EDUCAÇÃO

EM FAVOR DO BEM DA CRIANÇA

CONSTITUÍDA EM 1974

10- Realizar reuniões para elaboração de relatório mensal.	Reuniões para elaboração do relatório mensal.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
--	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amas

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

MÊS DE REPASSE	TOTAL
<u>1º mês</u> <u>Repasse em</u> <u>parcela</u> <u>única.</u>	R\$ 60.588,11 (o valor excedente R\$588,11 será desembolsado pela entidade)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS planilha no excell anexo em outro arquivo(planilha com valores desembolsados mensalmente por 11 meses.



Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes

PLANO DE APLICAÇÃO					
				PLANO DE TRABALHO	
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)			PRAZO DE EXECUÇÃO (número de meses):		11
NR.	Descrição	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal				
1.1	Terapeuta Ocupacional (30 Horas)	1	2.619,43	2.619,43	28.813,73
1.2	Coordenador administrativo (6 Horas)	1	400,00	400,00	4.400,00
Subtotal		2		3.019,43	33.213,73
2	Benefícios e Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1	Vale transporte (Conforme memória de cálculo anexa)	44	4,00	18,83	207,13
2.2	Provisão de Férias	1	218,29	218,29	2.401,19
2.3	1/3 férias	1	72,76	72,76	800,36
2.4	Provisão 13º Salário	1	218,29	218,29	2.401,19
Subtotal				528,18	5.809,87
3	Encargos sociais SOBRE FOLHA	%	Unitário	Mensal	Total
3.1	FGTS	8%	209,55	209,55	2.305,05
Subtotal				209,55	2.305,05
4	Encargos sociais SOBRE PROVISÃO	%	Unitário	Mensal	Total
4.1	FGTS	8%	40,75	40,75	448,25
4.2	Provisão multa rescisória	50%	125,15	125,15	1.376,66
Subtotal				165,90	1.824,90
			PRAZO DE EXECUÇÃO (número de meses):		4
5	Pessoal				
5.1	Psicólogo (30 Horas)	1	2.567,97	2.567,97	10.271,88
Subtotal		1		2.567,97	10.271,88
6	Benefícios e Provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
6.1	Vale transporte (Conforme memória de cálculo anexa)	44	4,00	21,92	87,68
6.2	Provisão de Férias	1	214,00	214,00	856,00
6.3	1/3 férias	1	71,33	71,33	285,33
6.4	Provisão 13º Salário	1	214,00	214,00	856,00
Subtotal				521,26	2.085,01
7	Encargos sociais SOBRE FOLHA	%	Unitário	Mensal	Total
7.1	FGTS	8%	205,44	205,44	821,75
Subtotal				205,44	821,75
8	Encargos sociais SOBRE PROVISÃO	%	Unitário	Mensal	Total
8.1	FGTS	8%	39,95	39,95	159,79
8.2	Provisão multa rescisória	50%	122,69	122,69	490,77
Subtotal				162,64	650,56
9	Despesa Combustível	Quant.	Unitário	Mensal	Total
9.1	Gasolina	1	5,67	327,76	3.605,36
Subtotal				327,76	3.605,36
TOTAL - Itens 1 a 9				7.708,12	60.588,11
TOTAL GERAL					60.588,11

--	--	--	--

6. PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 12 meses (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas em meses)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vitória, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:0437178471
2

Assinado de forma digital
por POLLYANA
PARAGUASSU
POSSE:0437178471
Dados: 2021.08.31 10:44:28
-03'00'

Local e data

Assinatura do responsável pela organização



Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes



8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

CINTYA SILVA
SCHULZ:087724687
42

Assinado de forma digital por
CINTYA SILVA
SCHULZ:08772468742
Dados: 2021.08.31 13:54:26 -03'00'

Local e data Assinatura do Concedente

Heloisa Moraes
Tesoureira da Amaes